

EDITAL Nº 002/2021 / ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR (CMULTI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - QUADRIÊNIO 2021 – 2024

A Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar (CMULTI), designada pela Assembleia de Centro, realizada no dia 21/12/2020, registrada pela Portaria nº 235, de 02/02/2021, constituída pelas servidoras docentes Adamara Machado Nascimento (titular), Lucena Rocha Virgílio (suplente), pelos servidores técnicos administrativos Marcelo Alves Muniz (titular), Everton da Silva Meneses (suplente) e pelas discentes Jhúly E. Domingos Nogueira (titular), Iara Taiane Pereira da Silva (suplente), vem no uso de suas atribuições legais, tornar pública a realização de eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar - CMULTI, da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, para o quadriênio 2021 – 2024. O processo eleitoral ocorrerá extraordinariamente, por meio de votação remota, mediante o uso de plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

Em tempo informamos que o presente edital encontra-se ancorado naquilo disposto no anexo único da Resolução nº 03, de 07/10/2011, homologada pela Resolução nº 02, de 02/12/2011 e Resolução nº 03, de 22/12/2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020 do Colégio Eleitoral especial que traz as recomendações para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 à comunidade acadêmica.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Somente poderão candidatar-se à função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CMULTI, ocupantes dos cargos de professor titular ou de professor associado, ou que sejam portadores do título de doutor - neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, lotados no CMULTI, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 A inscrição dos candidatos(as) será realizada por chapa no período de 04/05/2021 até 20/05/2021, por meio da apresentação de três documentos apresentados em formato PDF e em arquivos distintos:

2.1.1. Formulário próprio (Anexo I deste Edital), onde deve constar o nome da chapa os nomes e assinaturas dos candidatos às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a);

2.1.2. Currículos no modelo Lattes dos candidatos às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), indicados no Formulário supracitado;

- 2.1.3. Programa de trabalho;
- 2.2. Os documentos indicados no item “2.1” deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico <cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com>.
- 2.3. A Comissão eleitoral responderá ao correio eletrônico confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.4. Em caso de mais que uma candidatura, haverá este sorteio da ordem apresentação das mesmas na plataforma de votação. Este sorteio será realizado via *Google Meet*, em “*link*” que deverá ser enviado aos candidatos e delegados via endereços eletrônicos em até quatro (4) horas antes do sorteio. A confirmação de recebimento do “*link*” pelos(as) candidatos(as) e delegados(as) deverá ser feita pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitoral em até uma (1) hora antes da realização do sorteio.

3. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. A relação contendo os nomes das chapas e dos respectivos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), cujas inscrições foram deferidas, será divulgada na página da UFAC <<http://www.ufac.br>> no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 3.2. Conforme indica o Art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, após o deferimento da inscrição de candidatura, caberá pedido de impugnação por qualquer interessado junto a esta Comissão Eleitoral em até 24 horas, através de formulário próprio (Anexo II deste Edital).
- 3.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico <cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com>.
- 3.4. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas, publicando o resultado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.
- 3.5. A chapa impugnada poderá recorrer, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

4. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

- 4.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico <<https://eleicoes.ufac.br/>>, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:
- I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à “*internet*”;

II - o sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e ou à rede sem fio da UFAC;

III - caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - é de responsabilidade de cada eleitor que desconhece seu próprio “idUfac” viabilizar junto ao NTI o seu acesso à plataforma de votação até sete (7) dias antes da data estabelecida para a votação;

4.2. A votação correrá de forma dissociada para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), mesmo a inscrição tendo sido feita por esquema de chapa. Assim, ao acessar a plataforma de votação os eleitores terão que indicar sua opção de voto para Diretor(a) e também para Vice-Diretor(a).

4.2.1. Reiterando isto posto no item “4.2”, indicando apenas o voto para o cargo de Diretor(a), não está automaticamente indicando voto para o cargo de Vice-Diretor(a), devendo para tanto, indicar o voto em ambos separadamente.

5. DOS ELEITORES.

5.1 Estão aptos a votar:

I - Pessoal docente da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, composto por efetivos (ativos e licenciados para qualificação/capacitação), substitutos, visitantes e conveniados aos cursos permanentes, vinculados ao CMULTI;

II - Pessoal técnico administrativo ativo lotado no CMULTI;

III - Corpo discente dos cursos de graduação, que estejam regularmente matriculados nos cursos vinculados ao CMULTI;

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33 da Resolução n.º 03, de 07/10/2011.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pelo CMULTI, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Poderá haver impugnação da lista publica, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo de 24 horas a contar da publicação da lista dos eleitores.

5.7. O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico <cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com>, e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para deliberação, sendo o resultado publicado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

6. DO CRONOGRAMA.

6.1 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) serão os seguintes:

6.1.1.	Inscrição da chapa	de 04/05/21 à 20/05/21;
6.1.2.	Deferimento preliminar das inscrições	24//05/2021 (16h00);
6.1.3.	Prazo para recurso/impugnação da inscrição	de 24/05/21 à 26/05/21 (até 17h00);
6.1.4.	Deferimento final das inscrições	27/05/21 (até às 16h00)
6.1.5.	Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma	27/05/21 (16h00)
6.1.6.	Período de campanha dos candidatos	de 27/05/21 a 14/06/21
6.1.7.	Debate entre as candidaturas	de 27/05/21 a 14/06/21 (ver item "8.3")
6.1.8.	Votação (via https://eleicoes.ufac.br/)	15/06/21 (entre 07h00 às 19h00)
6.1.9.	Resultado preliminar	17/06/21 (08h00)
6.1.10.	Prazo para recurso/impugnação do resultado à Comissão	18/06/21 (até 17h00)
6.1.11.	Análise de recurso/impugnação pela Comissão	19/06/21 (até 17h00)
6.1.12.	Prazo para recurso/impugnação do resultado ao CMULTI	20/06/21 (até 17h00)
6.1.13.	Análise de recurso/impugnação pelo CMULTI	24/06/21 (até 17h00)
6.1.14.	Homologação do resultado em Assembleia de Centro	25/06/21 (14h00).

7. DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1. Cada candidatura (chapa com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral) poderá indicar até dois nomes para delegados(as) com respectivos suplentes. Os delegados(as) acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

7.2. Cada candidatura também poderá indicar uma pessoa para fiscal, com suplente, para acompanhamento de apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral e o NTI.

7.2.1. A apuração de votos será realizada de forma remota.

7.3 Os(as) fiscais e delegados(as) deverão providenciar a formalização de suas credenciais junto à Comissão Eleitoral, mediante e-mail da comissão:

<cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com>, até o dia 10 de Junho de 2021. A Comissão Eleitoral informará ao NTI os delegados e fiscais credenciados, para as devidas providências.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL /PROPAGANDA DAS CHAPAS.

- 8.1. Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral das chapas o compreendido entre a publicação das chapas homologadas e a véspera do dia de votação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.
- 8.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos, definidos como propaganda eleitoral, se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.
- 8.3. Poderá haver debate entre os(as) candidatos(as): para este pleito, sendo que os candidatos devem entrar em contato com a Assessoria de Eventos da UFAC pelo endereço eletrônico <aec@ufac.br>, afim de marcarem a data possível. Este evento é de responsabilidade exclusiva das candidaturas e da Assessoria de Eventos da UFAC, seguindo as regras estabelecidas neste edital.
- 8.4 Durante a propaganda das chapas, permanecem as vedações impostas pelo Art. 10, Inc. III; Art. 11, da Resolução 03, de 07/10/2011, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.
- 8.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral a não ser pelo disposto no item "8.3".

9. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS.

- 9.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 9.2. Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS.
- 9.3. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:
 - I - Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - II - Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);
 - III - Segmento discente: 15% (quinze por cento);
- 9.4. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$T = (N^{\circ} \text{ de votos de discentes} / K_e) \times 0,15$

+ $(N^{\circ} \text{ de votos de servidores técnicos administrativos} / K_f) \times 0,15$

+ $(N^{\circ} \text{ de votos de servidores docentes} / K_p) \times 0,70$

onde: ***Ke*** = universo de discentes eleitores votantes / universo de servidores docentes eleitores votantes; ***Kf*** = universo de servidores técnicos administrativos eleitores votantes / universo de servidores docentes eleitores votantes; ***Kp*** = 1.

10. DOS RESULTADOS.

- 10.1. Será considerada eleita a chapa cujos candidatos obtiverem a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 9.4.
- 10.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 10.3. Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, via endereço eletrônico <cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com>.
- 10.4. A Comissão terá igual tempo para responder este correio eletrônico.
- 10.5. Caberá ainda recurso à Assembleia de Centro, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.
- 10.6 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades à respectiva Assembleia de Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização da consulta à comunidade universitária, sob a forma de Processo SEI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: cmultidisciplinar.eleicoes.2021@gmail.com.
- 11.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio da UFAC.
- 11.3. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.4. Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento.
- 11.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

11.6. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução 03 de 07/10/2011, na Resolução 04, de 10/10/2011 e na Resolução 03, de 22/12/2020, serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul, Acre, 30 de abril de 2021.

Comissão Eleitoral
Portaria 235, de 02/02/2021

Adamara Machado Nascimento
Membro Titular - Docente
Matrícula SIAPE 1547111

Marcelo Alves Muniz
Membro Titular – Técnico
Matrícula SIAPE 1975230

Jhully E. Domingos Nogueira
Membro Titular – Discente
Matrícula 20171732035

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR (CMULTI) QUADRIÊNIO 2021-2024

NOME DA CHAPA: _____

1. CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

2. CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar (CMULTI), conforme Edital 002/2021 e em concordância com as Resoluções: nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul, AC, ____ de _____ de 2021.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA PARA DIRETOR(A)
E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR (CMULTI) QUADRIÊNIO 2021-
2024**

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar (CMULTI).

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de _____
_____, este IMPUGNANTE,
buscando informações sobre a elegibilidade do mesmo, tomou conhecimento de que este
pré-candidato não atende as seguintes condições legalmente estabelecidas para a
candidatura: *(inserir as condições legais que estão sendo feridas)*

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Cruzeiro do Sul, AC, ____ de _____ de 2021.

Interessado: _____

CPF: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR (CMULTI) QUADRIÊNIO 2021-2024

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Multidisciplinar (CMULTI) para o quadriênio 2021-2024,

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)* _____

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)* _____

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Cruzeiro do Sul, AC, ____ de _____ de 2021

Interessado: _____

CPF: _____